



ORIGINAL

1ª. VIA

Câmara Municipal de Ipanguaçu
Estado do Rio Grande do Norte

Projeto de Lei nº 6/2022

Dispõe sobre a utilização do espaço físico das escolas da rede
Municipal para a realização de reuniões e ensaios de quadrilhas
Juninas e outros grupos culturais e esportivos e dá outras
Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, Faço saber que a Câmara Municipal de
Ipanguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As escolas municipais que possuam edificações destinadas a atividades
recreativas e culturais, devem ceder o espaço correspondente para a realização de
reuniões e ensaios de grupos culturais e esportivos, nos períodos de recesso escolar, fins
de semana e feriados.

Parágrafo único. A autorização para a utilização destes espaços será concedida pela
Direção da Escola aos Grupos Culturais e Grupos Esportivos dos mais diversos
segmentos, mediante requerimento dos interessados, observados os aspectos de
segurança do ambiente escolar.

Artigo 2º - Os interessados no uso dos espaços mencionados no artigo anterior devem
atender as seguintes condições:

- I - Estar sujeitos às normas estabelecidas pela direção da escola;
- II - Responsabilizar-se pela preservação física do espaço cedido;
- III - Garantir a segurança dos participantes;
- IV - Portar-se com lisura e decoro;
- V - Assinar termo de responsabilidade;
- VI - Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas.

Artigo 3º - As atividades desenvolvidas serão coordenadas pela própria diretoria do
grupo requerente, que assumirá plena responsabilidade sobre os participantes.

Artigo 4º - O acesso às escolas deve-se dar entre dezolito e vinte e duas horas, aos

APROVADO 23 VOTOS

21/05/2022

APROVADO POR
09 VOTOS